

CONFERÊNCIA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
CONFERÊNCIA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
REGISTRO DOS RESULTADOS DA VOTAÇÃO DE EMENDAS AO ANTEPROJETO DE LEI DO PDP
GRUPO ____ : TÍTULO III – DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 33. O território do Município de Juiz de Fora, constituído administrativamente pelo Distrito Sede de Juiz de Fora, Distrito de Rosário de Minas, Distrito de Sarandira e Distrito de Torreões, conforme Anexo 2, é composto por:
I. Área Urbana, compreendendo as áreas internas aos Perímetros Urbanos;
II. Área Rural, compreendendo as áreas externas aos Perímetros Urbanos.

Parágrafo Único. Os perímetros da área urbana, referidos nesse artigo, representados no Anexo 3 e descritos no Anexo 4, são:
I. da cidade de Juiz de Fora, no distrito sede;
II. das zonas de urbanização específica de que trata o Artigo x;
III. das vilas de Sarandira, no distrito de Sarandira, Torreões, no distrito de Torreões, e Rosário de Minas, no distrito de Rosário de Minas;
IV. dos povoados de Caetés no distrito de Sarandira, Monte Verde, Humaitá e Toledos no distrito de Torreões, e Valadares e Penido no distrito de Rosário de Minas.

Proposta de Emenda:

[...]

II. das ~~zonas~~ **áreas** de urbanização específica;

[...]

Delegados Votantes	Abstenções	Votos favoráveis emenda	Votos favoráveis ao anteprojeto	Resultado
11	0	11	0	Emenda

NOME COMPLETO		ASSINATURA
Facilitador:	Valéria Jordão Coelho Villa Verde	
Relator 1:	Luana de Rezende Moraes	
Relator 2:	José Augusto Toledo	

Justificativa: Adequar aos conceitos gerais do Plano Diretor, em que as características são de área e não de zona, e a referida área comporta mais de um zoneamento.

Proponentes: Álvaro Giannini (SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão)

Observações gerais:

CONFERÊNCIA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
CONFERÊNCIA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
REGISTRO DOS RESULTADOS DA VOTAÇÃO DE EMENDAS AO ANTEPROJETO DE LEI DO PDP
GRUPO ____: TÍTULO III – DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 34. Para fins da gestão da política de desenvolvimento urbano e territorial, visando a integração das políticas de planejamento do uso do solo, habitação, saneamento básico e mobilidade urbana, o Distrito Sede é constituído por 8 (oito) Regiões de Planejamento (RPs), representadas nos Anexos 5 a e 5b e descritas no Anexo 6, assim denominadas:

- I. Região de Planejamento Sul – RP Sul;
- II. Região de Planejamento Oeste – RP Oeste;
- III. Região de Planejamento Centro-Oeste – RP Centro-Oeste;
- IV. Região de Planejamento Norte – RP Norte;
- V. Região de Planejamento Nordeste – RP Nordeste;
- VI. Região de Planejamento Leste – RP Leste;
- VII. Região de Planejamento Sudeste – RP Sudeste;
- VIII. Região de Planejamento Centro – RP Centro.

Art. 34. Para fins da gestão da política de desenvolvimento urbano e territorial, visando a integração das políticas de planejamento do uso do solo, habitação, saneamento básico, mobilidade urbana, **patrimônio cultural** o Distrito Sede é constituído por 8 (oito) Regiões de Planejamento (RPs), representadas nos Anexos 5 a e 5b e descritas no Anexo 6, assim denominadas:

Delegados Votantes	Abstenções	Votos favoráveis emenda	Votos favoráveis ao anteprojeto	Resultado
11	0	1	10	Anteprojeto

NOME COMPLETO		ASSINATURA
Facilitador:	Valéria Jordão Coelho Villa Verde	
Relator 1:	Luana de Rezende Moraes	
Relator 2:	José Augusto Toledo	

Justificativa: é fundamental a inserção do Patrimônio Cultural, pois de acordo com Marcos Paulo de Souza Miranda Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico na interpretação do Direito o princípio é sempre uma norma de hierarquia superior, que deve prevalecer sobre as demais. Por força o princípio do equilíbrio, deve-se buscar a criação dos meios adequados para assegurar a integração das políticas de crescimento econômico e social e de conservação do patrimônio cultural, tendo como finalidade o desenvolvimento integrado, harmônico e sustentável. Não há dúvida que o desenvolvimento econômico é um valor precioso da sociedade, mas ele deve coexistir com a preservação do meio ambiente cultural, de forma que aquele não implique em anulação deste último. Ou seja, há necessidade de se encontrar um ponto de equilíbrio de forma que o desenvolvimento atenda às necessidades do presente sem comprometer os direitos das gerações vindouras. Exemplo: Se a construção de uma hidrelétrica coloca em risco um sítio arqueológico de extrema relevância situado a poucos metros do local previsto para o barramento da represa, pode ser tecnicamente possível o deslocamento do barramento um pouco para cima, a fim de que o sítio não seja destruído. Desta forma estaríamos conciliando o patrimônio cultural e o desenvolvimento econômico.

Proponentes: Paulo Gawryszewski (SINARQ/MG); Carina Folena Cardoso (Associação de Moradores Granbery); Letícia Zambrano (UFJF); Marcelo Portes (Inst. Ação Urbana); Alexsandro Pereira (SPM-SM); Rogério Mascarenhas (IAB); Luciane Tasca (UFJF)

Observações gerais:

CONFERÊNCIA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
CONFERÊNCIA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
REGISTRO DOS RESULTADOS DA VOTAÇÃO DE EMENDAS AO ANTEPROJETO DE LEI DO PDP
GRUPO ____ : TÍTULO III – DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 35. As regiões de planejamento são compostas por Unidades de Planejamento (UPs) , representadas no Anexo 7 (7a, 7b, 7c...) e descritas no Anexo 8 (8a, 8b, 8c...), como se segue:

I. Região de Planejamento Sul – RP Sul:

- a. Unidade de Planejamento Graminha – UP_S1 Graminha;
- b. Unidade de Planejamento Santa Luzia – UP_S2 Santa Luzia;
- c. Unidade de Planejamento Teixeira – UP_S3 Teixeira;
- d. Unidade de Planejamento Salvaterra – UP_S4 Salvaterra;
- e. Unidade de Planejamento Salvaterra de Baixo – UP_S5 Salvaterra de Baixo;
- f. Unidade de Planejamento Fazenda São Mateus – UP_S6 Fazenda São Mateus.

II. Região de Planejamento Oeste – RP Oeste:

- a. Unidade de Planejamento São Pedro – UP_O1 São Pedro;
- b. Unidade de Planejamento Aeroporto – UP_O2 Aeroporto;
- c. Unidade de Planejamento Paço Del Rey – UP_O3 Paço Del Rey;
- d. Unidade de Planejamento Cordeiros – UP_O4 Cordeiros.

III. Região de Planejamento Centro-Oeste – RP Centro-Oeste:

- a. Unidade de Planejamento Remonta – UP_CO1 Remonta;
- b. Unidade de Planejamento Francisco Bernardino – UP_CO2 Francisco Bernardino;
- c. Unidade de Planejamento Morro do Sabão – UP_CO3 Morro do Sabão;
- d. Unidade de Planejamento Cerâmica – UP_CO4 Cerâmica;
- e. Unidade de Planejamento Limeira – UP_CO5 Limeira.

IV. Região de Planejamento Norte – RP Norte:

- a. Unidade de Planejamento Benfica – UP_N1 Benfica;
- b. Unidade de Planejamento Igreja – UP_N2 Igreja;
- c. Unidade de Planejamento Dias Tavares – UP_N3 Dias Tavares;
- d. Unidade de Planejamento Barreira do Triunfo – UP_N4 Barreira do Triunfo;
- e. Unidade de Planejamento Represa – UP_N5 Represa;
- f. Unidade de Planejamento Varginha – UP_N6 Varginha;
- g. Unidade de Planejamento Espírito Santo – UP_N7 Espírito Santo;
- h. Unidade de Planejamento Cachoeira – UP_N8 Cachoeira.

V. Região de Planejamento Nordeste – RP Nordeste:

- a. Unidade de Planejamento Santa Terezinha – UP_NE1 Santa Terezinha;
- b. Unidade de Planejamento Grama – UP_NE2 Grama;
- c. Unidade de Planejamento Comendador Figueiras – UP_NE3 Comendador Figueiras.

VI. Região de Planejamento Leste – RP Leste:

- a. Unidade de Planejamento Vitorino Braga – UP_L1 Vitorino Braga;
- b. Unidade de Planejamento Progresso – UP_L2 Progresso;
- c. Unidade de Planejamento Linhares – UP_L3 Linhares;
- d. Unidade de Planejamento Yung – UP_L4 Yung;
- e. Unidade de Planejamento Vale das Frutas – UP_L5 Vale das Frutas.

VII. Região de Planejamento Sudeste – RP Sudeste:

- a. Unidade de Planejamento Lourdes – UP_SE1 Lourdes;
- b. Unidade de Planejamento Vila Ideal – UP_SE2 Vila Ideal;
- c. Unidade de Planejamento Retiro – UP_SE3 Retiro;
- d. Unidade de Planejamento Fortaleza – UP_SE4 Fortaleza.

VIII. Região de Planejamento Centro – RP Centro:

- a. Unidade de Planejamento Mariano Procópio – UP_C1 Mariano Procópio;
- b. Unidade de Planejamento Centro – UP_C2 Centro;
- c. Unidade de Planejamento São Mateus – UP_C3 São Mateus.

CONFERÊNCIA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
CONFERÊNCIA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
REGISTRO DOS RESULTADOS DA VOTAÇÃO DE EMENDAS AO ANTEPROJETO DE LEI DO PDP
GRUPO ____ : TÍTULO III – DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

EMENDA 1:

As Regiões Urbanas, estabelecidas pelo Decreto 4219 de 1 de novembro de 1989, deverão ser mantidas e atualizadas para que se mantenha o comparativo histórico de dados estatísticos.

Delegados Votantes	Abstenções	Votos favoráveis emenda	Votos favoráveis ao anteprojeto	Resultado
10	1	1	9	Anteprojeto

NOME COMPLETO		ASSINATURA
Facilitador:	Valéria Jordão Coelho Villa Verde	
Relator 1:	Luana de Rezende Moraes	
Relator 2:	José Augusto Toledo	

Justificativa: As Regiões Urbanas, mesmo com a sua extinção pela Lei do Plano Diretor de 2000, ainda vem sendo utilizadas por órgãos federais, como o IBGE, para localização e reconhecimento de setores. Estas regiões são unidades territoriais que mais se aproximam aos limites subjetivos dos bairros. Os dados relacionados a estas Regiões Urbanas são frequentemente procurados pela população para diversos estudos locais, além de manter a comparabilidade com dados históricos. Caso as Regiões Urbanas não forem mantidas, haverá uma perda estatística devido a falta de comparabilidade de dados pretéritos com dados atuais.

Proponente: Antônio Augusto Corrêa - IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Observações gerais:

CONFERÊNCIA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
CONFERÊNCIA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
REGISTRO DOS RESULTADOS DA VOTAÇÃO DE EMENDAS AO ANTEPROJETO DE LEI DO PDP
GRUPO ____ : TÍTULO III – DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 35. As regiões de planejamento são compostas por Unidades de Planejamento (UPs) , representadas no Anexo 7 (7a, 7b, 7c...) e descritas no Anexo 8 (8a, 8b, 8c...), como se segue:

I. Região de Planejamento Sul – RP Sul:

- a. Unidade de Planejamento Graminha – UP_S1 Graminha;
- b. Unidade de Planejamento Santa Luzia – UP_S2 Santa Luzia;
- c. Unidade de Planejamento Teixeira – UP_S3 Teixeira;
- d. Unidade de Planejamento Salvaterra – UP_S4 Salvaterra;
- e. Unidade de Planejamento Salvaterra de Baixo – UP_S5 Salvaterra de Baixo;
- f. Unidade de Planejamento Fazenda São Mateus – UP_S6 Fazenda São Mateus.

II. Região de Planejamento Oeste – RP Oeste:

- a. Unidade de Planejamento São Pedro – UP_O1 São Pedro;
- b. Unidade de Planejamento Aeroporto – UP_O2 Aeroporto;
- c. Unidade de Planejamento Paço Del Rey – UP_O3 Paço Del Rey;
- d. Unidade de Planejamento Cordeiros – UP_O4 Cordeiros.

III. Região de Planejamento Centro-Oeste – RP Centro-Oeste:

- a. Unidade de Planejamento Remonta – UP_CO1 Remonta;
- b. Unidade de Planejamento Francisco Bernardino – UP_CO2 Francisco Bernardino;
- c. Unidade de Planejamento Morro do Sabão – UP_CO3 Morro do Sabão;
- d. Unidade de Planejamento Cerâmica – UP_CO4 Cerâmica;
- e. Unidade de Planejamento Limeira – UP_CO5 Limeira.

IV. Região de Planejamento Norte – RP Norte:

- a. Unidade de Planejamento Benfica – UP_N1 Benfica;
- b. Unidade de Planejamento Igreja – UP_N2 Igreja;
- c. Unidade de Planejamento Dias Tavares – UP_N3 Dias Tavares;
- d. Unidade de Planejamento Barreira do Triunfo – UP_N4 Barreira do Triunfo;
- e. Unidade de Planejamento Represa – UP_N5 Represa;
- f. Unidade de Planejamento Varginha – UP_N6 Varginha;
- g. Unidade de Planejamento Espírito Santo – UP_N7 Espírito Santo;
- h. Unidade de Planejamento Cachoeira – UP_N8 Cachoeira.

V. Região de Planejamento Nordeste – RP Nordeste:

- a. Unidade de Planejamento Santa Terezinha – UP_NE1 Santa Terezinha;
- b. Unidade de Planejamento Grama – UP_NE2 Grama;
- c. Unidade de Planejamento Comendador Figueiras – UP_NE3 Comendador Figueiras.

VI. Região de Planejamento Leste – RP Leste:

- a. Unidade de Planejamento Vitorino Braga – UP_L1 Vitorino Braga;
- b. Unidade de Planejamento Progresso – UP_L2 Progresso;
- c. Unidade de Planejamento Linhares – UP_L3 Linhares;
- d. Unidade de Planejamento Yung – UP_L4 Yung;
- e. Unidade de Planejamento Vale das Frutas – UP_L5 Vale das Frutas.

VII. Região de Planejamento Sudeste – RP Sudeste:

- a. Unidade de Planejamento Lourdes – UP_SE1 Lourdes;
- b. Unidade de Planejamento Vila Ideal – UP_SE2 Vila Ideal;
- c. Unidade de Planejamento Retiro – UP_SE3 Retiro;
- d. Unidade de Planejamento Fortaleza – UP_SE4 Fortaleza.

VIII. Região de Planejamento Centro – RP Centro:

- a. Unidade de Planejamento Mariano Procópio – UP_C1 Mariano Procópio;
- b. Unidade de Planejamento Centro – UP_C2 Centro;
- c. Unidade de Planejamento São Mateus – UP_C3 São Mateus.

CONFERÊNCIA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
CONFERÊNCIA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
REGISTRO DOS RESULTADOS DA VOTAÇÃO DE EMENDAS AO ANTEPROJETO DE LEI DO PDP
GRUPO ____: TÍTULO III – DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

EMENDA 2:

Sugere-se a discriminação de todos os bairros em cada UP representada.

Delegados Votantes	Abstenções	Votos favoráveis emenda	Votos favoráveis ao anteprojeto	Resultado
11	0	0	11	Anteprojeto

NOME COMPLETO		ASSINATURA
Facilitador:	Valéria Jordão Coelho Villa Verde	
Relator 1:	Luana de Rezende Moraes	
Relator 2:	José Augusto Toledo	

Justificativa: Facilitar o entendimento em qual UP um determinado bairro está.

Proponente: Laerte B. S. Godinho (Associação de Moradores de Nossa Senhora Aparecida); Lindalva Montovani de Almeida (Associação de Moradores do Bairro Marumbi)

Observações gerais:

CONFERÊNCIA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
CONFERÊNCIA DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
REGISTRO DOS RESULTADOS DA VOTAÇÃO DE EMENDAS AO ANTEPROJETO DE LEI DO PDP
GRUPO ____ : TÍTULO III – DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 36. No âmbito do Órgão de Planejamento do Território, as regiões de planejamento e suas respectivas unidades de planejamento deverão ser utilizadas e adotadas para os seguintes objetivos:

- I. pesquisa de dados, elaboração de diagnósticos e outros estudos regionalizados;
- II. mobilização e processos de participação;
- III. elaboração dos Planos Regionais de Estruturação Urbana – PEUs e
- IV. constituição dos Conselhos Locais de Assuntos Urbanos – CONAUs.

EMENDA

[...]

III. elaboração dos Planos Regionais de Estruturação Urbana – PEUs **que só terão eficiência prática se forem vinculados às Leis 6.908/86 e 6.910/86, das quais dependem para sua aplicação. Fica assim, estabelecido o prazo 1 ano para a elaboração, conclusão e instituição dos PEUs e o prazo de 36 meses para a revisão, conclusão e instituição da Legislação Urbanística do Município (Leis 6.908/86, 6.909/86 e 6.910/86).**

[...]

Delegados Votantes	Abstenções	Votos favoráveis emenda	Votos favoráveis ao anteprojeto	Resultado
-	-	-	-	Plenária

NOME COMPLETO		ASSINATURA
Facilitador:	Valéria Jordão Coelho Villa Verde	
Relator 1:	Luana de Rezende Moraes	
Relator 2:	José Augusto Toledo	

Justificativa: É importante atentar para o fato de que a Legislação Urbana Vigente (6.908/86 Parcelamento do Solo e 6.910/86 Uso e Ocupação do Solo) delimita 16 áreas chamadas de unidade territoriais para fins de parcelamento, uso e ocupação. Ou seja, continuará havendo uma contradição grave entre as leis urbanísticas e as delimitações apresentadas neste Plano Diretor. Na prática, na realidade, mesmo com os planos locais, o que continuará valendo é a delimitação das Leis de 1986. Tal fato gera (ou mantém) a inoperância do órgão de planejamento municipal.

Proponentes: Luciane Tasca (UFJF); Paulo Gawryszewski (SINARQ/MG); Carina Folena Cardoso (Associação de Moradores Granbery); Letícia Zambrano (UFJF); Marcelo Portes (Inst. Ação Urbana); Alexsandro Pereira (SPM-SM); Rogério Mascarenhas (IAB);

Observações gerais:

Essa emenda será discutida no Título V, em plenária. Não cabe votação no grupo.